

# IMPRENSA OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** 

PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 920 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 16 de dezembro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

# Prefeitura recupera mais de 600 quilômetros de estradas

Capão Bonito recuperou nos últimos meses uma extensão de estrada maior que a ida e volta a São Paulo

MELHOR CAMINHO – Capão Bonito é o quinto município em extensão territorial do Estado e desde o início da atual gestão mesmo enfrentando um déficit crítico de máquinas e equipamentos não foi medido esforços nas ações de recuperação de estradas e acessos rurais.

Levantamento realizado nesta semana aponta para um novo recorde de recuperação. Precisamente 607 quilômetros recuperados e revitalizados de estradas, ou seja, Capão Bonito recuperou nos últimos meses uma extensão de estrada maior que a ida e volta a São Paulo.

Conforme relatório apresentado pela Secretaria de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente, na primeira etapa de janeiro a maio foram recuperados 227 quilômetros.

Já na segunda etapa de maio a agosto - 203 quilômetros e agora na terceira etapa entre os meses de agosto a dezembro mais 177 quilômetros.

"Com novos equipamentos adquiridos e reestruturação da frota queremos expandir em 2022
ainda mais a nossa versão de Programa Melhor
Caminho. Agradecemos e deixamos o nosso muito
obrigado em nome da população aos servidores da
Secretaria Municipal de Obras pelo empenho e dedicação em levar uma melhor qualidade de vida para
quem mora no campo", afirmou o Executivo Municipal.







#### HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - PROCESSO Nº 9581/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº 16, 19, 21, 22, 25, 29, 36, 39, 41, 43, 46, 57 e 60, com proposta no valor global de R\$ 104.233,00 (cento e quatro mil e duzentos e vinte e três reais), a empresa licitante SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA/ EPP - CNPJ: 03.998.017/0001-78, os itens nº 05, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 42, 47, 48, 50, 51, 56, 58, e 61, com proposta no valor global de R\$ 222.264,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais), a empresa licitante 300 COMÉRCIO, SER-VIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI/EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95, os itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 26, 54, 62 e 63, com proposta no valor global de R\$ 124.461,50 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa licitante AW SPORTS EIRELI/EPP - CNPJ: 16.903.888/0001-02, os itens nº 12, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 34, 35, 38, 44, 45, 49, 52, 55 e 59, com proposta no valor global de R\$ 140.988,00 (cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e oito reais), a empresa licitante RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI/ME - CNPJ: 31.315.649/0001-25 e o item nº 53, restou FRACASSADO.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 057/2021 - Sistema Registro de Preços.

Capão Bonito, 16 de Dezembro de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação e operação do POU-PATEMPO.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICI-TAÇÃO Nº 021/2021, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DA-DOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ nº: 62.577.929/0001-35, no valor total de R\$ 236.850,68 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito

Capão Bonito, 10/12/2021.

#### Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretária Municipal de Administração e Finanças

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de roçada de vegetação lateral de estrada municipal e supressão de árvores no acesso às áreas turísticas do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa RM DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ nº: 22.332.658/0001-33, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil re-

Capão Bonito, 15/12/2021.

Ana Luíza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

#### EXTRATO DE CONTRATO. ADITAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 181/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

CONTRATADO: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro dos Tomés, a Secretaria

Municipal de Planejamento, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 409.790,37 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

ASSINATURA: 13/12/2021.

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Iulio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

retaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamur Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) etaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto Relações Institucionais Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449 **Ouvidoria / Corregedoria** Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras** Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial

Junta Militar Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal** Ramal 9920

**Departamento de Trânsito** Ramal 9907

**Departamento de Tributação** Ramal 9937

Fiscalização

Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



#### **EXPEDIENTE**



#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

#### COMUNICADO-ATRIBUIÇÕES DE AULAS-ANO- 2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos candidatos Aprovados e Classificados no CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019, homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto a Imprensa Oficial do Município – Edição 625 de 27/09/2019, Concursos Públicos prorrogados por mais 02(dois) anos por meio do Decreto nº 094/21 de 01/07/2021, para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB-I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II, interessados em assumir classes/aulas em CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO) disposto na Lei nº 4.929 de 01/10/2021 e Decreto nº 136/2021 de 04/10/2021, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o Ano Letivo de 2022, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que haverá atribuições de classes/aulas todas as terças-feiras, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: 08H30MIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: 09H30MIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II : 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

> O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.

**<u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:</u>** É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- N° do PIS/PASEP;
- N° RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito-SP, 17 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

#### COMUNICADO-ATRIBUIÇÕES DE AULAS OCORRERÁ NO DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA)

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos candidatos Aprovados e Classificados no CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019, homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto a Imprensa Oficial do Município – Edição 625 de 27/09/2019, Concursos Públicos prorrogados por mais 02(dois) anos por meio do Decreto nº 094/21 de 01/07/2021, para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB-I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II, interessados em assumir classes/aulas em CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO) disposto na Lei nº 4.929 de 01/10/2021 e Decreto nº 136/2021 de 04/10/2021, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, que as Atribuições de classes/aulas ocorrerão na data de 25/01/2022 (terçafeira) especificamente para o Ano Letivo de 2022, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Deverão os interessados comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: - DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II : DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 10H30MIN.

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

> O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- N° do PIS/PASEP;
- N° RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito-SP, 17 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 183/21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.988, de 10 de dezembro de 2021, que específica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 630.400,00 (Seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.07.00 02.07.02 12.365.0009.2060		PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSÚMO		
				128.200,00
12.365.0009.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO F. 245	R\$	295.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19		
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		OA JURÍDICA
	_	SUPLEMENTAÇÃO F. 562	R\$	207.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	630.400,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.02 04.122.0007.1067		PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
04.122.0007.1007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO F. 141 R\$ 250.000,00		
02.06.05 28.846.0008.0004	3.1.90.91	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR SENTENÇAS JUDICIAIS		



## **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

na Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

REDUÇÃO..... F. 180 R\$ 150.000,00

28.846.0008.0005 PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES

4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS

REDUÇÃO. . . . . . F. 181 R\$ 23.200,00

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43

10.302.0015,2099 TRANSF. INST. PRIVADAS = ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS

 REDUÇÃO...... F. 430
 R\$ 207.200,00

 TOTAL DA REDUÇÃO......
 R\$ 630.400,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2021.

#### DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 184/21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica **SUSPENSO** o expediente nas repartições públicas municipais, no período de de dezembro de 23 a 31 de dezembro de 2021, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário e Limpeza Pública, retornando no dia 03 de janeiro de 2022, a partir das 13h00.
- § 1º. O Expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá da seguinte forma:
  - I unidades que não funcionarão nos dias 23 a 31/12/2021:
- Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde; Almoxarifado e Setor Social.
  - II unidades que funcionarão em sistema de plantão:
  - Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
- **III** nenhuma Unidade de Saúde funcionará nos dias 24 e 31/12/2021, com exceção da Unidade Sentinela (até as 12h00).
  - IV demais unidades terão funcionamento normal.
- § 2°. O Expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorrerá da seguinte forma:





- I Unidades que funcionarão nos dias 23 a 30/12/2021:
- CRAS Centro de Referência de Assistência Social, CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviços de Conveniência, terão expediente das 08h00 as 12h00 e plantão no restante do período;
  - II nenhuma unidade funcionará nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.
- Art. 2º As Secretarias que tiverem a necessidade da prestação de serviços no período referido no art. 1º deste Decreto, poderá convocar os seus servidores, sem quaisquer ônus ao Município.
  - Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de dezembro de 2021.

> DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



#### PORTARIA Nº 737/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre demissão de emprego por justa causa de servidor municipal, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Final do Processo Administrativo nº 05/2021;

**Considerando** os termos constantes do artigo 203, Inciso VI, c/c artigo 209, Inciso II, da Lei Complementar nº 045/2005 e inciso I do artigo 482 da C.L.T.,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DEMITIR POR JUSTA CAUSA**, do emprego de Professor de Educação Básica II, a Servidora **MARGARIDA CHAPOVAL DE MIRANDA**, portadora do RG nº 10.226.736 e do CPF nº 248.069.888-20, nos termos constantes do artigo 203, Inciso VI, c/c artigo 209, Inciso II, da Lei Complementar nº 045/2005, inciso I do artigo 482 da C.L.T. e do Relatório Final do Processo Administrativo nº 05/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de dezembro de 2021.

#### DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.988, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 630.400,00 (Seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), que específica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 630.400,00 (Seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.365.0009.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSÚMO		
		SUPLEMENTAÇÃO F. 232	R\$	128.200,00
12.365.0009.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSÚMO		
		SUPLEMENTAÇÃO F. 245	R\$	295.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	DE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID	19	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO F. 562	R\$	207.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		•••••	R\$	630.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.02 04.122.0007.1067	4.4.90.52	PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO F. 141 R\$ 250.000,00	
02.06.05 28.846.0008.0004		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR	



	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS REDUÇÃO F. 180	R\$	150.000,00
28.846.0008.0005	4.4.90.91	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES SENTENÇAS JUDICIAIS		
		REDUÇÃO F. 181	R\$	23.200,00
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE S. 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ÚDE		
10.302.0015.2099		TRANSF. INST. PRIVADAS = ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
_		REDUÇÃO F. 430	R\$	207.200,00
TOTAL DA REDUCÃO	)		R\$	630,400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

#### LEI MUNICIPAL N° 4.989, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterações parágrafo 4° do art. 29 e no art. 31, caput, e de seus incisos, da Lei Municipal nº 4.979, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 4°, do art. 29, da Lei Municipal nº 4.979, de 25 de novembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

§ 1° ao § 3° (...)

- § 4º As programações orçamentárias previstas no § 11 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que o Poder Executivo publicará relatório até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro de 2022.".
- Art. 2º Fica alterado o art. 31, caput e seus respectivos incisos, da Lei Municipal nº 4.979, de 25 de novembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 31 Em atendimento ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, contados a partir da publicação da lei orçamentária 2022:



- **I.** até 20 dias para indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução, contados da data de publicação da Lei Orçamentária;
- II. até 120 dias para cadastramento e envio das propostas pelos proponentes, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica, bem como sua publicidade em sítio eletrônico do município, contados do término do prazo previsto no inciso I;
- **III.** até 10 dias para que os autores das emendas solicitem remanejamento para outras emendas de sua autoria, com a indicação de beneficiários, contados do término do prazo previsto no inciso II;
- **IV.** até 30 dias que o Poder Executivo Municipal edite ato para promover os remanejamentos solicitados, contados do término do prazo previsto no inciso III."
- **Art. 3º** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.979, de 25 de novembro de 2021, não afetados pelas modificações ora introduzidas.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2021.

### DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.